Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25CHQ-051-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiras S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer da limitação mencionada na seção "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de setembro 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião com ressalvas

Investimento em cotas de Fundos - ausência de demonstrações financeiras auditadas de Fundos Investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos: i) Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada; ii) VRF Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; iii) VRF II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; iv) Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; v) Simpala Ártico Federal FIDC Financeiro Responsabilidade Limitada; vi) VCA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; vii) América Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; viii) Flip Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos -

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade Limitada; xix) FIDC BV Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada; x) ICRED INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (xi) Positivo Tec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Recebíveis Comerciais de Resp Ltda e (xii) FIDC Vale Consignado Financeiro Responsabilidade Limitada ("Fundos investidos"), no montante consolidado de R$ 46.200 mil, o equivalente a 16,06% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025 em virtude da citada limitação.

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao período findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria, com ressalvas foi emitido em 24 de dezembro de 2025 devido aos seguintes assuntos: defasagem nas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos e ausência das demonstrações financeiras dos Fundos investidos. O efeito destas modificações para o Fundo representava o montante aproximado de R$ 55.278 mil, o equivalente a 29,35% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras do corrente exercício findo em 2025, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do período findo em 30 de setembro de 2025 e eventuais itens de divulgação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceções dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicado em nosso relatório.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por nós e emitimos nosso relatório de auditoria em 24 de dezembro de 2024, com ressalvas conforme descrito na base de modificação "Limitações quanto aos saldos iniciais".

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

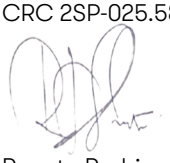
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados |

Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**35.684**	**12,40%**	**26.065**	**13,84%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**35.684**	**12,40%**	**26.065**	**13,84%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	35.684	12,40%	26.065	**13,84%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**253.489**	**88,12%**	**162.620**	**86,34%**
Cotas de fundos de investimento		**253.489**	**88,12%**	**162.620**	**86,34%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	253.489	88,12%	162.620	**86,34%**
Valores a receber		**(206)**	**-0,07%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**(206)**	**-0,07%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		(206)	-0,07%	-	**-**
Total do ativo		**288.967**	**100,45%**	**188.685**	**100,18%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**1.000**	**0,34%**	**-**	**-**
Cotas a resgatar		1.000	**0,34%**	-	**-**
Credores diversos		**307**	**0,11%**	**334**	**0,18%**
Taxa de administração	**11**	30	0,01%	18	**0,01%**
Taxa de gestão	**11**	103	0,04%	79	**0,04%**
Taxa de performance	**11**	173	0,06%	227	**0,12%**
Consultoria e auditoria		1	0,00%	10	**0,01%**
Total do passivo		**1.307**	**0,45%**	**334**	**0,18%**
Cotas integralizadas		214.075	74,42%	136.293	**72,36%**
Lucros acumulados		73.585	25,58%	52.058	**27,64%**
Total do patrimônio líquido		**287.660**	**100,00%**	**188.351**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**288.967**	**100,45%**	**188.685**	**100,18%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 10 de agosto de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	2025	10/08/2024 a 30/09/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	19.687	320
Cotas de fundo de investimento multimercado		-	6
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	20.297	3.340
		39.984	**3.666**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração	**11/13**	(315)	(32)
Taxa de gestão	**11/13**	(1.086)	(134)
Taxa de performance	**11/13**	(806)	(131)
		(2.207)	**(297)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(13)	-
Consultoria e auditoria	**13**	(6)	(13)
Taxa de custódia	**13**	(36)	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(12)	(22)
Outras	**13**	(4)	(26)
		(71)	**(65)**
Resultado do exercício/período		**37.706**	**3.304**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 10 de agosto de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	2025	10/08/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 136.444.399,0341 cotas a R$ 1,3804		188.351	
Total de 192.026.334,3870 cotas a R$ 1,2126			181.065
Cotas emitidas			
86.095.867,8525 cotas	**9**	123.182	
11.061.682,6719 cotas	**9**		15.216
Cotas resgatadas			
41.725.668,8874 cotas	**9**	(61.579)	
8.159.956,3090 cotas	**9**		(11.234)
Patrimônio líquido antes do resultado		**249.954**	**185.047**
Resultado do exercício/período		**37.706**	**3.304**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**287.660**	**188.351**
Total de 180.814.597,9992 cotas a R$ 1,5909		287.660	
Total de 136.444.399,0341 cotas a R$ 1,3804			188.351

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 10 de agosto de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	10/08/2024 a 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(303)	(43)
Pagamento de taxa de performance	(860)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(15)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(13)	-
Pagamento de despesas de gestão	(1.062)	(55)
Pagamento de taxa de custódia	(38)	(5)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(30)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(4)	(26)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.325)**	**(129)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(257.919)	(25.942)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	187.573	25.846
Caixa líquido das atividades de investimento	**(70.346)**	**(96)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	123.182	15.216
Resgate de cotas	(60.579)	(11.234)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**62.603**	**3.982**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**19.687**	**320**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**9.619**	**4.077**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**26.065**	**21.988**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**35.684**	**26.065**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades		
Lucro do exercício/período	**37.706**	**3.304**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	(19.687)	(320)
Rendimentos com fundo de investimento multimercado	-	(6)
Rendimentos com fundo de direitos creditórios	(20.297)	(3.340)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(47)	233
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.325)**	**(129)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 46.439.664/0001-52
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 10 de agosto de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 23 de maio de 2022, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de junho de 2022, como fundo de investimento multimercado e no fechamento do dia 09 de agosto de 2024, foi transformado em Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos no Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua Carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.
A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 22 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com Cotas de fundo de investimento - Cotas de fundo de investimento de renda fixa” e “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

e) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando

aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento financeiro renda fixa

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	16.565.016/0001-81	5.537.219,10	18.254	8.782.278,77	25.558
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	220.723,69	17.430	-	-
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	-	-	114.607,75	507
Total			**35.684**		**26.065**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período findo em 30 de setembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 19.687 (2024 – R$ 320) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado

O BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado (“BTG CDB”) foi constituído em 17 de agosto de 2012, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O BTG CDB tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção da carteira, superar a performance do CDI divulgado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

O BTG CDB destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

O BTG CDB aplica no mínimo 95% da sua carteira em cotas de emissão do BTG Pactual Master CDB Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o número 16.157.572/0001-19, (“BTG Pactual Master CDB” ou “Fundo Master”), administrado pela Administradora e gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM (“Gestora”).

As demonstrações financeiras do BTG CDB relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 14 de março de 2025, sem modificações.

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Itaú RF”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, em 12 de março de 2004, tendo iniciado suas atividades em 29 de dezembro do mesmo ano.

Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou ainda por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Itaú RF conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

O Itaú RF destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

As demonstrações financeiras do Itaú RF relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de janeiro de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada Sênior 1	58.215.693/0001-10	9.449,17	10.488	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada Sênior 2	30.366.120/0001-78	10.391,35	10.329	-	-
VRF Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	57.391.545/0001-93	9.962,14	10.125	-	-
VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior 1	36.771.000/0001-32	5.049,43	10.100	5.019,64	8.667
VRF II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	62.762.366/0001-55	8.368,20	8.138	-	-
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Mezanino	08.678.936/0001-88	109,37	6.680	109,37	5.692
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada FGTS MT II	53.179.862/0001-90	8.681,02	6.586	2.492,47	2.506
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada Sênior 1	52.989.090/0001-99	6.085,87	6.515	8.364,24	8.644
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Sifra Performance Sênior 10	17.012.019/0001-50	4.489,83	5.690	4.489,83	4.841
Grana Tech Crédito Popular Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Sênior 1	51.254.064/0001-50	4.918,58	5.689	-	-

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada Sênior 3	17.250.006/0001-10	6.765,42	5.667	6.765,42	8.115
Ib Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	20.093.858/0001-55	116,00	5.036	-	-
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	12.254.372/0001-23	4,05	4.999	0,72	767
Nova Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada Sênior 1	57.506.211/0001-18	4.301,08	4.779	-	-
Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	58.033.772/0001-00	4.500,00	4.774	-	-
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 6	42.154.687/0001-60	4.332,60	4.684	2.183,63	3.027
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 18	09.137.729/0001-89	411,11	4.664	-	-
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Sênior	08.678.936/0001-88	61,07	4.458	61,07	3.817
Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	20.791.371/0001-46	2.188,85	4.406	2.188,85	3.746
Simpala Ártico Federal FIDC Financeiro Responsabilidade Limitada Sênior 1	60.010.893/0001-88	3.993,94	4.289	-	-
C Valora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 2	32.990.730/0001-73	8.693,60	4.173	3.556,60	4.122
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada Mezanino	52.989.090/0001-99	2.955,81	3.652	2.249,81	2.337
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior	24.504.464/0001-01	72,86	3.578	49,77	2.065
Gfm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicredito Sênior	13.098.860/0001-51	622,93	3.535	622,93	3.030
Chemical XII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Industria Petroquímica Mezanino	46.711.630/0001-75	3.422,00	3.534	3.422,00	3.507
Valora Byx Warehouse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	54.477.887/0001-32	9.251,40	3.501	5.946,40	6.069
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP Mezanino	18.185.812/0001-14	6.056,61	3.495	6.056,61	7.381
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda Sênior 3	49.916.151/0001-83	2.411,02	3.259	979,02	1.129
Sft Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 9	44.062.564/0001-24	2.913,55	3.134	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Zipdin I Sênior 2	19.599.487/0001-07	2.973,79	3.089	-	-

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Somapay Cartao Consignado Publico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	55.316.469/0001-26	2.497,78	2.796	-	-
Sft Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 8	44.062.564/0001-24	2.393,54	2.768	-	-
Zippi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	52.994.887/0001-84	2.696,97	2.625	492,22	537
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Sênior 13	19.424.642/0001-46	2.002,72	2.514	472,72	508
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP Sênior 11	18.185.812/0001-14	2.760,00	2.464	-	-
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.208.328/0001-91	56,72	2.418	56,72	2.053
Mais Todos PF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	58.088.190/0001-20	2.111,34	2.385	-	-
Classe Unica de Cotas do Norte Saneamento FIDC de Responsabilidade Limitada	57.088.363/0001-48	1.889,00	2.262	-	-
Rumos Distribuidora de Petróleo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	45.953.246/0001-16	5.773,31	2.102	5.773,31	4.034
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	42.154.687/0001-60	1.818,00	2.074	1.818,00	2.615
Empresarial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 24	07.727.757/0001-20	17,50	2.033	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Sifra Performance Mezanino	17.012.019/0001-50	1.496,33	1.932	1.496,33	1.624
Mais Todos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	45.121.220/0001-01	2.644,27	1.888	3.959,23	4.277
VCA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada	57.088.482/0001-09	1.957,84	1.877	-	-
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP Sênior 12	18.185.812/0001-14	1.415,00	1.723	-	-
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 12	12.400.421/0001-99	1,39	1.634	-	-
Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada Sênior 17	17.468.142/0001-80	15,00	1.614	-	-
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 6	50.491.214/0001-86	1.500,00	1.531	-	-

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prestação de Serviços Sênior 1	52.892.178/0001-98	1.753,00	1.514	1.500,00	1.509
América Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	60.137.602/0001-17	1.473,49	1.506	-	-
Flip Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Responsabilidade Limitada Sênior	60.354.694/0001-97	1.480,53	1.505	-	-
C Valora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 3	32.990.730/0001-73	1.877,44	1.488	-	-
FIDC BV Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada Mezanino	57.532.556/0001-46	2.250,00	1.453	-	-
Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Sênior 1	48.969.748/0001-23	1.126,54	1.447	465,36	503
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prestação de Servicos Sênior 2	52.892.178/0001-98	1.488,09	1.441	-	-
Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	55.316.469/0001-26	1.244,00	1.420	-	-
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos	09.137.729/0001-89	172,73	1.373	98,73	1.168
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Sênior 15	08.654.210/0001-05	12,36	1.361	7,50	768
IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 4	20.093.858/0001-55	60,00	1.249	60,00	1.063
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada Sênior 5	17.250.006/0001-10	1.135,00	1.241	-	-
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Mezanino 2	12.400.421/0001-99	0,99	1.191	0,99	1.011
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 7	20.057.764/0001-20	90,97	1.176	77,97	5.170
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star Mezanino	14.166.140/0001-49	223,62	1.165	-	-
Domus Octante I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior 1	56.973.257/0001-84	965,58	1.121	-	-
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	29.152.636/0001-30	19,26	1.119	-	-
Centro Sul Concessões Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior 1	57.088.244/0001-95	1.000,00	1.086	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tmx Finance Mezanino	49.920.810/0001-55	996,16	1.073	996,16	1.117

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Libra II Np Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizadoss Multissetorial Mezanino 6	18.563.847/0001-40	1,00	1.073	-	-
Coopera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 1	42.627.599/0001-38	846,72	1.053	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes Brf II Mezanino	52.720.932/0001-02	1.000,00	1.013	1.000,00	1.011
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada Dmcard Sênior	32.101.535/0001-45	1.000.000,0 0	1.008	1.000.000,0 0	1.005
Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 1	54.634.742/0001-06	984,77	998	984,77	1.024
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada Fortbrasil	29.665.263/0001-00	900.000,00	908	900.000,00	905
Direta Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de Classe Unica Fechada Sênior 3	51.030.944/0001-42	713,66	877	485,66	509
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Is Green Solfacil V de Responsabilidade Limitada Sênior 1	47.240.785/0001-33	1.298,00	868	1.298,00	1.232
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 17	24.506.071/0001-29	702,31	808	-	-
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 8	20.057.764/0001-20	18,83	792	18,83	1.160
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 10	25.382.606/0001-60	1.000,00	782	1.000,00	1.133
Mais Todos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	45.121.220/0001-01	1.017,05	771	1.017,05	1.150
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada Sênior 5	41.197.066/0001-09	750,00	756	501,00	504
Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	41.114.564/0001-32	75,77	722	66,00	536
ICRED INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	57.823.707/0001-15	750,00	650	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Consignado Sênior	34.096.044/0001-89	2.249,00	649	1.500,00	1.205
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Mezanino	24.506.071/0001-29	500,00	637	500,00	538

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior	24.506.071/0001-29	500,00	628	500,00	536
RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior	19.425.700/0001-56	5,71	604	5,71	517
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino 2	12.254.372/0001-23	0,48	600	0,48	510
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 10	12.400.421/0001-99	0,69	587	0,69	837
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iron Capital - Meucashcard Sênior 3	34.508.357/0001-05	478,23	587	-	-
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prestação de Serviços Mezanino	52.892.178/0001-98	597,35	584	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Goal One Sênior 16	12.610.459/0001-96	20,00	560	20,00	540
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino 1	26.208.328/0001-91	14,88	555	-	-
Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada Mezanino 1	58.215.693/0001-10	490,52	544	-	-
FIDC Acr Bem Bancos Emissores de Cartão de Crédito - Responsabilidade Limitada	54.979.779/0001-68	500,00	537	500,00	531
Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	55.316.469/0001-26	454,16	518	-	-
FIDC Vale Consignado Financeiro Responsabilidade Limitada Sênior	61.386.747/0001-14	496,13	502	-	-
Zippi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	52.994.887/0001-84	491,59	493	491,59	542
Fundo de Investimentoem Direitos Creditórios Anga Sabemi Consignados XII - Responsabilidade Limitada	34.461.516/0001-55	909,00	353	909,00	820
Valyos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários de Responsabilidade Limitada Subordinada	33.521.203/0001-82	199,76	350	199,76	352
Positivo Tec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Recebíveis Comerciais de Resp Ltda	59.151.364/0001-15	500,00	349	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX Sênior 1	45.853.976/0001-45	2.500,00	346	2.500,00	850

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Nn Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada	55.595.705/0001-90	2.997,59	303	2.997,59	301
Cs Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizados Sênior 5	37.351.013/0001-15	250,00	301	250,00	257
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Alion Mz Mezanino	50.808.063/0001-47	169,03	296	169,03	336
Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 5	36.703.167/0001-66	250,00	295	-	-
Red Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Np de Responsabilidade Limitada Sênior 9	11.489.344/0001-22	247,60	290	-	-
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 29	08.417.544/0001-65	566.045,00	273	566.045,00	415
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada Mezanino	41.197.066/0001-09	249,00	251	249,00	251
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada Sênior 2	41.197.066/0001-09	596,00	226	596,00	525
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Anga Sabemi Consignados VI - Responsabilidade Limitada Subordinada	25.248.974/0001-10	6.862,87	222	6.862,87	464
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Anga Sabemi Consignados XII - Responsabilidade Limitada Sênior 2	34.461.516/0001-55	496,00	188	496,00	440
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	08.417.544/0001-65	385.609,00	186	385.609,00	283
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados	46.766.050/0001-85	67,00	170	67,00	207
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 2	50.491.214/0001-86	485,69	161	485,69	544
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I	19.388.423/0001-59	2.605,05	147	2.605,05	1.603
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Vck II Consignados Subordinada	43.236.160/0001-47	91,42	128	91,42	135
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Anga Sabemi Consignados XII - Responsabilidade Limitada	34.461.516/0001-55	248,00	96	248,00	223
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada Mezanino	41.197.066/0001-09	99,00	96	99,00	100
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada FGTS MT II Mezanino	53.179.862/0001-90	100,00	77	100,00	101
C Valora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino 2	32.990.730/0001-73	189,90	67	189,90	228

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada Mezanino	41.197.066/0001-09	99,00	39	99,00	87
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados Mezanino	46.766.050/0001-85	-	0	1.997,79	2.517
Galleria Home Equity FIDC	37.294.759/0001-34	-	-	3.492.442,0 0	3.513
Galleria Home Equity FIDC Mezanino 1	37.294.759/0001-34	-	-	300.000,00	302
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Anga Sabemi Consignados X Sênior	32.222.848/0001-51	-	-	372,00	22
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Anga Sabemi Consignados XI - Responsabilidade Limitada Mezanino	37.676.161/0001-00	-	-	1.184,02	187
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada Sênior	30.366.120/0001-78	-	-	794,00	173
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada Mezanino	30.366.120/0001-78	-	-	1.168,00	386
Movilepay Crédito I FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada Sênior	41.197.066/0001-09	-	-	145,00	61
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion III Consignados - Responsabilidade Limitada Mezanino	49.220.648/0001-62	-	-	5.994,04	2.922
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Simpar Sênior	38.455.413/0001-33	-	-	953,00	658
FIC FIDC Cartões Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	41.196.194/0001-20	-	-	5.583,92	4.784
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I	19.388.423/0001-59	-	-	1,00	1
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I Mezanino	19.388.423/0001-59	-	-	1.169,00	705
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi Sênior	41.218.800/0001-60	-	-	947,85	785
Consiga Mais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23.521.077/0001-02	-	-	2.998,01	2.838
Consiga Mais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	23.521.077/0001-02	-	-	499,64	481
Chemical XIII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Industria Petroquimica Mezanino	50.098.465/0001-03	-	-	2.500,00	2.601
Valyos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários de Responsabilidade Limitada	33.521.203/0001-82	-	-	738,76	776
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Fornecedores CRB	26.820.949/0001-21	-	-	40,00	2.069

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Mezanino	08.654.210/0001-05	-	-	8,00	54
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Sênior 13	08.654.210/0001-05	-	-	80,07	523
FIC FIDC Cartões Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Subordinada	41.196.194/0001-20	-	-	660,81	1.190
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom Sênior 2	29.242.908/0001-93	-	-	2.431,84	3.206
Total			**253.489**		**162.620**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período findo em 30 de setembro de 2024, foi apurado um resultado de R$20.297 (2024 – R$ 3.340) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cincos maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

O Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Sifra FIDC"), constituído sob a forma de condomínio aberto, em subclasse única de cotas, é regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente a RCVM 175 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2008.

A administração do FIDC Sifra é realizada pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e a gestão da carteira é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda.

O Sifra FIDC é destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Sifra FIDC o tem por objetivo proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, conforme a Política de Investimentos estabelecida do regulamento.

As demonstrações financeiras do Sifra FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificações.

Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada

O Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada ("Ártico FIDC") foi constituído em 25 de novembro de 2024 tendo iniciado suas operações na mesma data e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

A administração do Ártico FIDC é realizada pelo Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão da carteira é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.

Nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM n.º 30, o Ártico Fundo é destinado a Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais.

O objetivo do Ártico FIDC é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Ártico FIDC na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Ártico FIDC.

As demonstrações financeiras do Ártico FIDC ainda não foram auditadas, pois o Fundo não completou seu primeiro exercício social. Conforme regulamento, o exercício social tem duração de 01 (um) ano e se encerra em 30 de novembro de cada ano, sendo a primeira auditoria realizada após essa data.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados – Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados) (“FIDC VCK”), foi constituído em 23 de abril de 2028 e iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A administração da carteira do FIDC VCK é realizada pelo Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a gestão é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.

O público-alvo do FIDC VCK é composto por investidores qualificados e detém seu patrimônio representado por uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Senior II, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Júnior.

O objetivo do FIDC VCK é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FIDC VCK.

As demonstrações financeiras do FIDC VCK relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de agosto de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada (FIDC Noto), iniciou suas atividades em 19 de junho de 2024. O FIDC Noto foi constituído, sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM nº 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A administração do FIDC Noto é realizada pelo Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão da carteira é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda.

O FIDC Noto é destinado a investidores qualificados e/ou investidores Profissionais.

O FIDC Noto tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As demonstrações financeiras do FIDC Noto relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de fevereiro de 2025, sem modificações.

VRF Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O VRF Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("VRF FIC FIDC"), foi constituído em 20 de setembro de 2024 e iniciou suas atividades em 23 de setembro do mesmo ano, sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo Regulamento, com prazo de duração indeterminado.

A administração da carteira do VRF FIC FIDC é realizada pelo Banco Daycoval S.A. e a gestão da carteira do VRF FIC FIDC é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda.

As Cotas do VRF FIC FIDC são destinadas exclusivamente aos Investidores Qualificados.

O VRF FIC FIDC tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas Cotas Investidas, observada a política de investimento do VRF FIC FIDC.

As demonstrações financeiras do VRF FIC FIDC ainda não foram auditadas, pois o Fundo não completou seu primeiro exercício social. Conforme regulamento, o exercício social tem duração de 12 (doze) meses e se encerra em 31 de julho de cada ano, sendo a primeira auditoria realizada após essa data.

6. Riscos

A Carteira está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

Os fatores de risco ora descritos levam em consideração a Carteira, bem como a carteira de eventuais fundos investidos, e podem ser consultados no link do website descrito adiante.

A Gestora e a Administradora podem utilizar métricas para aferir o nível de exposição da Classe aos riscos, conforme mencionados no link do website descrito adiante.

Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

A Carteira, a carteira dos Fundos Alvo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios Inadimplidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios Inadimplidos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos. Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pela Gestora dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(viii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios Inadimplidos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(x) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pela Gestora é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, a Administradora e a Gestora não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança, conforme o caso, e pagos diretamente na Conta da Classe ou , em Conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador, em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(iv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante, a Consultora e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A Gestora buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e da classificação da Resolução CMN 5.111. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como entidade de investimento para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, nos termos do Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando aqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvi) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(xvii) Limitação da Responsabilidade dos Cotistas e o Regime de Insolvência. A Lei n° 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. A CVM regulamentou esse assunto, por meio da Resolução CVM 175. O Código Civil Brasileiro também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil Brasileiro. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida: (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da Assembleia de Cotistas; e (c) conforme determinado pela CVM. Ademais, não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas de fundos de investimento, tampouco do procedimento de insolvência aplicável aos fundos de investimento.

A classe pode estar exposta a significativa concentração em ativos financeiros de liquidez de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas. Não obstante o emprego, pela Administradora e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da Política de Investimento, das regras legais e regulamentares em vigor, esta Classe, ainda assim, estará sujeita a outros fatores de risco que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos Cotistas.

A Gestora, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos Cotistas, poderá, respeitadas as limitações do regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da Carteira de aplicação da Classe. Não obstante a diligência da Gestora em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da Classe estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da Carteira, não atribuível a atuação da Gestora.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial ou, desde que, não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência da Classe.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período findo em 30 de setembro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período findo em 30 de setembro de 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1,5909	15,23%
10/08/2024 a 30/09/2024	1,3804	1,83%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; e (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; (ii) na primeira Data de Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) o Valor Unitário após a primeira Data de Emissão será calculado no primeiro Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação; (iv) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos do Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas; (v) é admitido o investimento feito em conjunto por mais de uma pessoa. Nesse caso, para todos os efeitos perante o Administradora, cada titular é considerado como se fosse único proprietário das Cotas objeto de propriedade conjunta, ficando o Administradora validamente exonerado por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a todos em conjunto. Cada titular isoladamente e sem anuência dos demais, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar todo e qualquer ato inerente à propriedade de Cotas. Da mesma forma, cada titular, isoladamente e indistintamente, tem o direito de comparecer e participar de Assembleias de Cotistas e exercer seu voto, sendo considerado para todos os fins de direito um único voto. Adicionalmente, ainda nessa hipótese, tem se que: a) no gozo dos direitos econômicos e/ou políticos relacionados à propriedade das Cotas, o ato de um titular aproveita ao cotitular, vinculando-o; e b) os titulares estão cientes de que, nas Assembleias de Cotistas em que mais de um titular esteja presente e haja divergência de entendimentos entre si, não haverá exercício de voto se não chegarem a um consenso, devendo ser registrada abstenção.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período findo em 30 de setembro de 2024, foram emitidas 86.095.867,8525 cotas no montante total de R$ 123.182 (2024 – 11.061.682,6719 cotas no montante de R$ 15.216).

Resgates

O resgate de Cotas ocorrerá mediante: (i) conversão das Cotas em recursos no 89º (octogésimo nono) dia corrido subsequente da efetiva solicitação do resgate (D+89), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesa ("Data da Conversão"); e (ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Conversão (D+90).

A Classe poderá realizar resgates compulsórios de Cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em Assembleia Cotistas. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas e não terá qualquer incidência de cobrança de taxa de saída.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período findo em 30 de setembro de 2024, foram resgatadas 41.725.668,8874 cotas no montante total de R$ 61.579 (2024 – 8.159.956,3090 cotas no montante de R$ 11.234).

10. Negociação de cotas

Dada a sua natureza, as Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores:

(i) decisão judicial ou arbitral;
(ii) operações de cessão fiduciária;
(iii) execução de garantia;
(iv) sucessão universal;
(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, custódia, escrituração e gestão, a Classe pagará as Taxas de Administração e Gestão, aplicadas sobre o Patrimônio Líquido, conforme descrito abaixo:

- Taxa de Administração: 0,12% a.a., com valor mínimo de R$ 8 (oito mil reais) mensais, atualizados pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

- Taxa de Gestão: percentual anual escalonado conforme o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo:

Patrimônio do Fundo	Percentual (a.a)
De R$ 0,00 a R$ 100.000,00	0,61%
De R$ 100.000,00 a R$ 200.000,00	0,51%
De R$ 200.000,00 a R$ 300.000,00	0,41%
Acima de R$ 300.000,00	0,31%

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

As Taxas de Administração e Gestão são calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas das respectivas taxas sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total de cada taxa.

Durante o período de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 1.401 a título de taxa de administração e gestão (2024 - R$ 166), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 133 (2024 - R$ 97).

Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente a Gestora, correspondente a 15% da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% da variação do CDI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração. Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Define-se Cota Base como: (i) o valor da Cota logo após a última cobrança de Taxa de Performance efetuada; ou (ii) o valor da Cota na data de início da vigência da previsão da Taxa de Performance em Regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança de performance na Classe.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, que não as utilizadas para aferição e pagamento do prêmio semestral, será efetuada a cobrança de performance, nos termos expostos no Regulamento, utilizando como base o valor da Cota da data de cotização do resgate.

Durante o período de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 806 (2024 – R$ 131) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 173 (2024 – R$ 227).

Taxa de Ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		10/08/2024 a 30/09/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	315	0,12%	32	0,02%
Despesa taxa de gestão	1.086	0,41%	134	0,07%
Despesa taxa de performance	806	0,31%	131	0,07%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	12	0,00%	22	0,01%
Despesas de taxa de custódia	36	0,01%	4	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	6	0,00%	13	0,01%
Despesa de consultoria jurídica	13	0,00%	0	0,00%
Outras	4	0,00%	26	0,01%
Total	**2.278**	**0,85%**	**362**	**0.19%**
PL médio do exercício/período	263.679		184.277	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que a Classe não será destinada ao público geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Valora Renda Fixa Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesma Gestora, Valora Renda Fixa Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de setembro até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1